

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR – CIALAR**

**Capinzal – Ipira – Ouro – Lacerdópolis - Piratuba**

CNPJ: 12.341.411/0001-20 – Fone: (49) 3555-4939- 8700 – Fax: (49)3555-8744

CEP: 98665-000 - Rua Emília Barison, 130 – Lto. Sta. Terezinha - Capinzal (SC)

**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025**

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR  
(CIALAR) E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO  
CONSÓRCIO, IDENTIFICADOS A SEGUIR.**

Pelo presente Instrumento Administrativo (Contrato de Rateio) com fundamento no artigo 30 do Estatuto Social do Consórcio, os Municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR)**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.341.411/0001-20, constituído nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, com sede à Rua Emilia Barison nº 130, Loteamento Santa Terezinha, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aguinaldo Pedro Paggi, inscrito no CPF sob o nº 733.095.249-49, doravante denominado contratado, e os MUNICÍPIOS de: **CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede à Rua Carmelo Zócolli, 155, CEP 89.665-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Aguinaldo Pedro Paggi, inscrito no CPF sob o nº 733.095.249-49; **LACERDÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.439.471/0001-24, com sede à Rua 31 de Março, 1.050, CEP 89.660-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Hilário Chiamolera, inscrito no CPF sob o nº 250.360.179-00; **OURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.228/0001-57, com sede à Rua Governador. Jorge Lacerda, 1209, CEP 89.663-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Claudir Duarte, inscrito no CPF sob o nº 769.786.139-91; **PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.481/0001-58, com sede à Rua Jorge Lacerda, 133, CEP 89.667-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Sr. Vanderlei Weber, inscrito no CPF sob o nº 636.830.679-34 e **IPIRA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede à Rua 15 de Agosto, 324, CEP 89.669-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Marcelo Baldissera, inscrito no CPF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominados contratantes, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e ao Estatuto Social do Consórcio Público CIALAR, o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e das respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CIALAR, e resolução Nº 027/2024, de 20 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio CIALAR para o exercício 2025.

**DO OBJETO**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR – CIALAR

Capinzal – Ipira – Ouro – Lacerdópolis - Piratuba

CNPJ: 12.341.411/0001-20 – Fone: (49) 3555-4939- 8700 – Fax: (49)3555-8744

CEP: 98665-000 - Rua Emília Barison, 130 – Lto. Sta. Terezinha - Capinzal (SC)

**CLAUSULA SEGUNDA** – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelos Municípios Consorciados, (contratantes) para custear as despesas de administração, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do Consórcio Público Intermunicipal Abrigo Casa Lar (contratado), para promover a execução dos serviços colocados a disposição pelo contratado, em especial a execução de programa de abrigo provisório, segundo os princípios do art. 92, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, a Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009, em especial os seguintes:

I – preservação dos vínculos familiares;

II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

III – atendimento personalizado em pequenos grupos;

IV – desenvolvimento de atividades em regime co-educação;

V – não-desmembramento de grupos irmãos;

VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII – participação na vida da comunidade local;

VIII – preparação gradativa para o desligamento;

IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo

X – As crianças e adolescentes abrigados serão submetidos a avaliações periódicas, conforme disposto no § 1º do artigo 19 da Lei 8.069/1990, com redação dada pela Lei 12.509/2017;

XI – Os prazos máximos de abrigamento serão os dispostos no § 2º do artigo 19 da Lei 8.069/1990, com redação dada pela Lei 12.509/2017.

Parágrafo Único. A estrutura a ser criada não contemplará internamento de infratores e menores com histórico de dependências químicas.

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo Contratado em sua sede e/ou na sede do Contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços a sede do Contratante, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

### DO VALOR E DO RATEIO

**CLAUSULA QUARTA** – O valor global do presente contrato é de R\$ 1.782.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil reais), distribuído na classificação econômica conforme tabela a seguir e o rateio entre os contratantes ocorrerá na forma da cláusula quinta.

Elemento	Descrição	Valor
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.100.000,00
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	580.500,00
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	101.500,00
	Total	1.782.000,00

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR – CIALAR

Capinzal – Ipira – Ouro – Lacerdópolis - Piratuba

CNPJ: 12.341.411/0001-20 – Fone: (49) 3555-4939- 8700 – Fax: (49)3555-8744

CEP: 98665-000 - Rua Emília Barison, 130 – Lto. Sta. Terezinha - Capinzal (SC)

### DO REPASSE

**CLÁUSULA QUINTA** – O repasse do valor contratual previsto para cada contratante será feito em parcelas mensais contadas a partir do mês de janeiro de 2025, vencíveis até o décimo dia útil do mês subsequente, operacionalizando-se por meio do pagamento através de depósito no Banco do Brasil, Agência 0644-0, Conta Corrente 37.607-8, ou boleto bancário emitido pelo Contratado.

§ 1º - A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual de cada um dos Municípios consorciados, em dotações orçamentárias específicas.

§ 2º - Para a execução do objeto deste contrato, cada Município repassará ao Contratado, durante o exercício de 2025, a importância a seguir descrita:

a) **O Município de Capinzal** repassará ao CIALAR a importância mensal de R\$ 80.457,31 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 965.487,60 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), de acordo com dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

Órgão: 10. Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal

Unidade Orçamentária: 10.01. Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 10.01.08.243.0175.2123 Manutenção do Abrigo, Proteção Social de Alta Complexidade.

Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.501.000

Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.501.000

Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.501.0000

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	595.980,00	49.665,00
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	314.514,90	26.209,58
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	54.992,70	4.582,73
	Total	965.487,60	80.457,31

b) **O Município de Lacerdópolis** repassará ao CIALAR a importância mensal de R\$ 7.825,94 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 93.911,40 (noventa e três mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos), de acordo com a dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

Órgão: 09- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Unidade: 01- F. M. dos Direitos da Criança e Adolescência

Projeto/Atividade: 08.243.1013.2046 Transferência Para Consórcio Público CIALAR

Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.501.000

Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.501.000

Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.501.000



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR – CIALAR****Capinzal – Ipira – Ouro – Lacerdópolis - Piratuba**

CNPJ: 12.341.411/0001-20 – Fone: (49) 3555-4939- 8700 – Fax: (49)3555-8744

CEP: 98665-000 - Rua Emília Barison, 130 – Lto. Sta. Terezinha - Capinzal (SC)

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	57.970,00	4.830,83
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	30.592,35	2.549,36
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5.349,05	445,75
	Total	93.911,40	7.825,94

c) **O Município de Ouro** repassará ao CIALAR a importância mensal de R\$ 24.383,71 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e tenta e um centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 292.604,40 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com a com dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 001. Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 11.001.08.243.0013.2052. Transferência ao Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar

Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.500.000

Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.500.000

Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.500.000

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	180.620,00	15.051,67
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	95.318,10	7.943,18
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	16.666,30	1.388,86
	Total	292.604,40	24.383,71

d) **O Município de Piratuba** repassará ao CIALAR a importância mensal de R\$ 19.943,54 (dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 239.322,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), de acordo com a dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

10.01.08.243.0017.2.034 - Apoio as Ações à Criança e ao Adolescente

Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.501.000

Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.501.000

Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.501.000

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	147.730,00	12.310,83
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	77.961,15	6.496,76
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	13.631,45	1.135,95
	Total	239.322,60	19.943,54

e) **O Município de Ipira** repassará ao CIALAR a importância mensal de R\$ 15.889,50 (quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 190.674,00 (cento e noventa mil, seiscentos e setenta e quatro reais), de acordo com



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR – CIALAR

Capinzal – Ipira – Ouro – Lacerdópolis - Piratuba

CNPJ: 12.341.411/0001-20 – Fone: (49) 3555-4939- 8700 – Fax: (49)3555-8744

CEP: 98665-000 - Rua Emília Barison, 130 – Lto. Sta. Terezinha - Capinzal (SC)

dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social re Ipira

Unidade Orçamentária: 04.03. Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Projeto Atividade: 04.03.08.243.0007.2.011 - Manutenção das Ações do FIA

Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.501.000

Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.501.000

Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 1.501.000

Código	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	117.700,00	9.808,33
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	62.113,50	5.176,13
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	10.860,50	905,04
	Total	190.674,00	15.889,50

§ 3º - No decorrer do exercício 2025, por decisão da assembleia do consórcio, os valores do repasse de cada Município poderão ser alterados para atender as despesas do consórcio conforme a execução orçamentária.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA SEXTA** – Constitui obrigações do Contratado a prestação adequada dos serviços elencados na cláusula segunda, o disposto na cláusula nona, do presente contrato, bem como zelar pelos bens adquiridos ou produzidos com recursos repassados pelos municípios contratantes.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constitui obrigações do Contratante as previstas nas cláusulas quinta e oitava do presente contrato.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** – A fiscalização da execução das atividades pelo contratado por força do presente Contratado, será exercida pelo contratante através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do Contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao Contratado, que ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela Contratante.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR – CIALAR**  
**Capinzal – Ipira – Ouro – Lacerdópolis - Piratuba**  
CNPJ: 12.341.411/0001-20 – Fone: (49) 3555-4939- 8700 – Fax: (49)3555-8744  
CEP: 98665-000 - Rua Emília Barison, 130 – Lto. Sta. Terezinha - Capinzal (SC)

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLAUSULA NONA** – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIALAR deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Único - A prestação de contas bimestral e anual aos Municípios consorciados será efetuada através de balancetes contendo os anexos da Lei 4.320/1964, e em relatórios específicos que demonstrem as despesas pelo rateio.

### **DAS PENALIDADES**

**CLAUSULA DÉCIMA** – O Consorciado inadimplente com o Consorcio será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMAIRA** – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia, na forma do disposto nos art. 42 a 45 do Estatuto Social.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato de rateio tem sua vigência para o exercício de 2025.

### **DO FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – Por estarem de pleno acordo e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

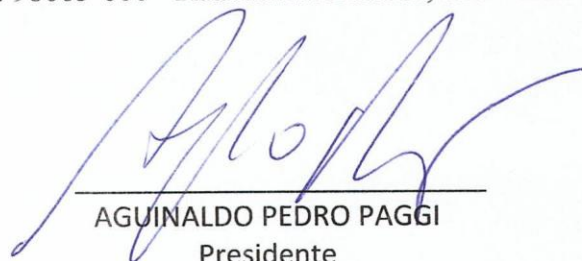
Capinzal, SC, 2 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR – CIALAR**

**Capinzal – Ipira – Ouro – Lacerdópolis - Piratuba**

CNPJ: 12.341.411/0001-20 – Fone: (49) 3555-4939- 8700 – Fax: (49)3555-8744

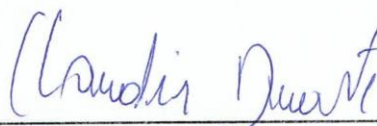
CEP: 98665-000 - Rua Emília Barison, 130 – Lto. Sta. Terezinha - Capinzal (SC)



AGUINALDO PEDRO PAGGI

Presidente

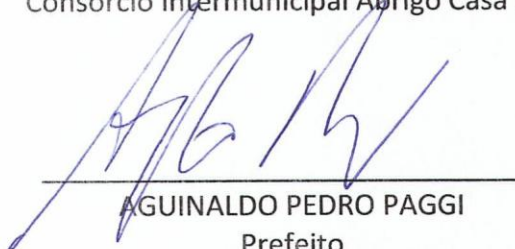
Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar



CLAUDIR DUARTE

Prefeito

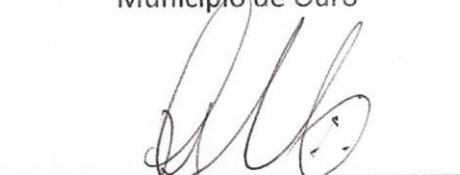
Município de Ouro



AGUINALDO PEDRO PAGGI

Prefeito

Município de Capinzal



HILÁRIO CHIAMOLERA

Prefeito


Município de Lacerdópolis



VANDERLEI WEBER

Prefeito

Município de Piratuba



MARCELO BALDISSERA

Prefeito

Município de Ipira



DIÓGENES CARVALHO DA SILVA

Assessor Jurídico OAB/SC 42415



BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

CPF 386.971.229-53